LEI Nº. 6.487, DE **22** DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar com a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento – Saúde Mental.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, CONVÊNIO para capacitar pessoal e reformar, readequar, equipar e qualificar ala de atendimento a saúde mental, cuja minuta fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O CONVÊNIO a que se refere o artigo 1º tem por objeto capacitar e treinar profissionais atuantes na saúde mental, adquirir equipamentos e material permanente, bem como reformar a estrutura física da ala de saúde mental da CONVENIADA, de acordo com Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Agosto de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração